

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-PP



1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE.

2. DA JUSTIFICATIVA, DO OBJETIVO E QUANTITATIVOS:

- 2.1-JUSTIFICATIVA: A aquisição dos produtos tem por finalidade atender as necessidades e prover satisfatória e tempestivamente, as necessidades, das Secretarias diversas, deste município no desenvolvimento de suas atividades, tanto no perímetro Caridade como em.
- 2.1.1-Considera se Perímetro Caridade postos de combustíveis instalados na sede do município ou imediações até 20km de distância da sede de Caridade e Perímetro Fortaleza postos de combustíveis instalados na sede da Capital Fortaleza ou imediações da BR 020 até 20km de distância da sede de Fortaleza.
- **2.2-OBJETIVO:** Manter o pleno funcionamento dos serviços essenciais das diversas secretarias do Município de Caridade.

2.3 -DO QUANTITATIVO TOTAL:

PAUTA POR SECRETARIA - PERIMETRO CARIDADE - LOTE I

ITEM	UNID	ATTE		FG				
		ESPECIFICAÇÃO	GAB	ADM	OBRAS	AGRIC	FINAN	LITROS
01	LTS	GASOLINA ADITIVADA	10.000	10.000	8.000	5.000	6.000	39.000
02	LTS	DIESEL COMUM	6.000	6.000	30.000		6.000	48.000
03	LTS	DIESEL S10	15.000	12.000	130.000	40.000	-	197.00

ITEM	TIMITE	UNID ESPECIFICAÇÃO	F	TOTAL	
	UNID		SEC	FUND	LITROS
01	LTS	GASOLINA ADITIVADA	30.000	15.000	45,000
02	LTS	DIESEL COMUM	10.000	20.000	30,000
03	LTS	DIESEL S10	-	150.000	150.00

THE BA	TIMITE	ECDECHECAÇÃO		TOTAL		
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	SEC	PAB	HPP	LITROS
01	LTS	GASOLINA ADITIVADA	5.000	40.000	50.000	95.000
02	LTS	DIESEL COMUM	-	30.000	30.000	60.000
03	LTS	DIESEL S10	6.000	40.000	25.000	71.000

TTEN	LINIED	ESPECIFICAÇÃO		TOTAL			
IIEIVI	UNID	ESPECIFICAÇÃO	SEC	CRAS IGD		LITROS	
01	LTS	GASOLINA ADITIVADA	5.000	6.000	5.000	16,000	
02	LTS	DIESEL S10	10.000	-	_	10.000	

PAUTA POR SECRETARIA PERIMETRO- FORTALEZA - LOTE II

PTEM	ESPECIFICAÇÃO	TIMITIN		SAÚDE			OTD TOTAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GAB	HPP	PSF	SEC.EDUC	QTD TOTAL	
01	GASOLINA ADITIVADA	LTS	6.000	30.000	40.000	10.000	86.000	
02	DIESEL S10	LTS	6.000	20.000	25.000	5.000	56.000	

3. REFERENCIAL DE PREÇOS:

3.10s preços de referência acostados a este processo foram estimados com base nos valores das coletas de preços, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto.

4. PRAZOS/LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

4.1 O combustível e derivados será fornecido logo após a assinatura do termo contratual e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2022, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, através de



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE SECRETARIA DE FINANÇAS

solicitação (vale combustível) emitido por cada Secretaria ou pessoa indicada pela Prefeita Municipal ou Ordenadora Geral de Despesas. Os veículos serão abastecidos no estabelecimento da empresa vencedora de certame, para os demais itens licitados será emitida ordem de compra que indicará o local onde será entregue o produto de acordo com a necessidade de cada secretaria, ficando no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.Caberá a Prefeitura Municipal de Caridade, sem prejuízo das demais disposições inseridas no EDITAL, na Minuta de Contrato e daquelas constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA:

5.2 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

5.4-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.5 -Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital licitatório, neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame;

6.2- Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) da frota de veículos junto à Prefeitura Municipal de Caridade-CE.

6.3- Providenciar a imediata correção de quaisquer divergências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

6.4-Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

6.5- Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição apresentada por servidor credenciado nos termos estabelecidos.

6.6- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.7-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

6.8-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.9- Facilitar a FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE

6.10-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.11- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Caridade-CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Caridade-CE;

6.12-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.13- Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, a CONTRATANTE rejeitará a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora fica obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas,

contados da notificação, sem ônus para órgão licitante. 6.14 Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, que será responsável pela utilização de mão-de-obra qualificada e própria.

7.0 DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta do Tesouro Municipal sob as dotações orçamentárias: 0101.04.122.0100.2.001.0000-3.3.90.30.00; 0201.04.122.0100.2.003.0000-



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE SECRETARIA DE FINANÇAS

0301.04.122.0100.2.010.0000-3.3.90.30.00; 3.3.90.30.00; 0601.15.122.0100.2.022.0000-3.3.90.30.00; 0701.12.361.0600.2.043.0000-3.3.90.30.00; 0801.10.301.0400.2.083.0000-3.3.90.30.00;

0901.08.122.0100.2.089.0000-3.3.90.30.00;

e 901.08.244.0205.2.102.0000-3.3.90.30.00.

0501.20.122.0100.2.015.0000-3.3.90.30.00;

0701.12.122.0100.2.033.0000-3.3.90.30.00;

0801.10.122.0100.2.082.0000-3.3.90.30.00;

0801.10.302.0403.2.084.0000-3.3.90.30.00; 0901.08.244.0202.2.099.0000-3.3.00549.00

Caridade, Janeiro de 2022.

essiane Tavares Vieira

Ordenadora Geral de Despesas





ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

REF. P	FEITURA MUNICIPAL DE (REGÃO PRESENCIAL Nº 00 DE ABERTURA://	1/2022-				
	TO: AQUISIÇÃO DE COMBU TARIAS DO MUNICÍPIO DE	CARIDA			ESSIDADES DA	S DIVERSAS
	1	I-PC		KIDADE	VAI	OR
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD GERAL	DISTRIB	UNITARIO	TOTAL
01	GASOLINA ADITIVADA	LTS	195.000		em algarismos e por extenso	em algarísmos e por extenso
02	DIESEL COMUM	LTS	138.000			
03	DIESEL S10	LTS	428.000			
1	VALOR TOTAL DO LOTE I		()	
	LOTE	II – PO	STO EM FO	RTALEZA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.GERAL	DISTRIB	VAI	OR
					UNITARIO	TOTAL
01	GASOLINA ADITIVADA	LTS	86.000		em algarismos e por extenso	em algarismos e por extenso
02	DIESEL S10	LTS	56.000			
	VALOR TOTAL DO I	OTE II	()
a) Dec fornecin 60(sesse	elaramos que nos preços ofereción mentos dos produtos e Conceenta) dias, contados a partir dest	dos escri ordamos a data.	tos ou ofertados em manter a	verbalment	lesta proposta po	
RAZÃO ENDEI CNPJ:	ESENTANTE LEGAL:	e, firma	a presente, sob a	s penas da	Lei.	

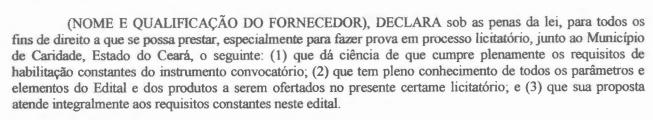
JK.



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I. 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I



Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
DECLARANTE
III.II.) 2º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO II
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Municipio de CARIDADE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
DECLARANTE
III.III.) 3º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO III
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
DECLARANTE



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 2022.
DECLARANTE
II.V.) 5º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO V
NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de
DECLARANTE
\cdot



III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Caridade, no processo de pregão promovido através do Edital nº 001/2022-PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Caridade,....

OUTORGANTE

#



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE CARIDADE, ATRAVÉS DAS
DIVERSAS SECRETARIAS; COM A
EMPRESA:....., PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal N⁰ 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador(a) de despesa(as) de competência do Município de Caridade — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, E DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e recibo mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal de Caridade.
- 3.3 Os valores expressos neste contrato não poderão sofrer alterações, sendo vedado qualquer reajuste, **exceto** aquele legalmente determinado pela política de reajuste de combustíveis adotada pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1 O combustível e correlatos será fornecido logo após a assinatura do termo contratual e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2022, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, através de solicitação (vale combustível) emitido por cada Secretaria por pessoa designada pela Prefeita Municipal ou Ordenadora Geral de Despesas para tal finalidade.
- 4.2 Os veículos serão abastecidos no estabelecimento da empresa vencedora do certame, para os demais itens licitados será emitida ordem de compra que indicará o local para abastecimento/entrega do produto/combustível de acordo com a necessidade de cada secretaria, ficando no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.3 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o combustível dentro das normas aplicável





(ANP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.5 O produto (lubrificantes, etc), que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.7 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Caridade, com domicílio sede n Rua Cel. Francisco Linhares, nº 250 – Centro na cidade de Caridade - Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.094/0001-82.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1-Caberá a Prefeitura Municipal de Caridade, sem prejuízo das demais disposições inseridas no EDITAL, na Minuta de Contrato e daquelas constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA:
- 5.2 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 5.4-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.5 -Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital licitatório, neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) da frota de veículos junto à Prefeitura Municipal de Caridade-CE.
- 6.3-Providenciar a imediata correção de quaisquer divergências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 6.4-Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo ANP e do INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;
- 6.5-Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição apresentada por servidor credenciado nos termos estabelecidos.
- 6.6-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.7-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 6.8-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.9-Facilitar a FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE
- 6.10-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.11-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Caridade-CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Caridade-CE;
- 6.12-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.13-Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, a CONTRATANTE rejeitará a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a licitante



vencedora fica obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.

6.14-Os serviços deverão ser prestados necessariamente por funcionários da empresa, que será responsável pela utilização de mão-de-obra qualificada e própria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros das seguintes

Dotações Orçamentárias:

0101.04.122.0100.2.001.0000-3.3.90.30.00; 0301.04.122.0100.2.010.0000-3.3.90.30.00; 0601.15.122.0100.2.022.0000-3.3.90.30.00; 0701.12.365.0602.2.045.0000-3.3.90.30.00;		0201.04.122.0100.2.003.0000-3.3.90.30.00; 0501.20.122.0100.2.015.0000-3.3.90.30.00; 0701.12.122.0100.2.033.0000-3.3.90.30.00; 0701.12.361.0600.2.043.0000-3.3.90.30.00;
0801.10.122.0100.2.082.0000-3.3.90.30.00; 0801.10.302.0403.2.084.0000-3.3.90.30.00;		0801.10.301.0400.2.083.0000-3.3.90.30.00; 0901.08.122.0100.2.089.0000-3.3.90.30.00;
0901.08.244.0202.2.099.0000-3.3.90.30.00	e	0901.08.244.0205.2.102.0000-3.3.90.30.00.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.2 O objeto da presente licitação será recebido (mediante a apresentação do vale combustível), no local (sede do estabelecimento) e ou endereço indicados no item 4.2, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura

8.3 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 9.2 -A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se





seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caridade prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 9.3 -No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 9.4 -O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 9.5 -As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

 II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

- 9.6 -As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.7 -A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.8 -As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável. - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Presencial já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.



DE SUNICIPAL OF CARDON SUNICIPAL OF CARDON SUNICIPAL OF THE SUNICIPAL OF T

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

- 12.1 A publicação resumida do presente contrato, será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 12.2 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Nome: CPF:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caridade, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caridade-Ce, de de 2022.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
1.	
Nome:	
CPF:	
2	

W.